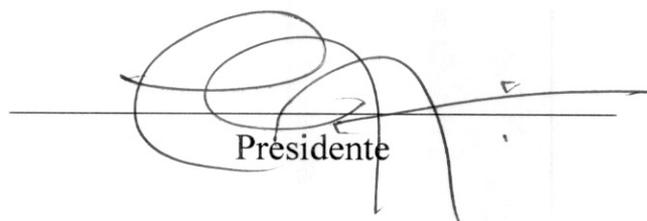


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 08/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

17/01/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.938 DE 17 DE JANEIRO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 08/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de janeiro de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.938, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(114) - 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 890.000,00

(116) - 3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 690.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

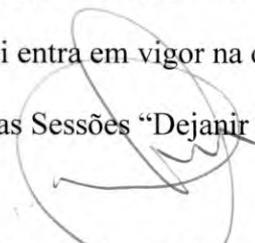
12.365.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(130) – 3.3.90.39.00 - 02.213.002 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 890.000,00

(131) – 3.3.90.39.00 - 05.213.001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 690.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de janeiro de 2018.

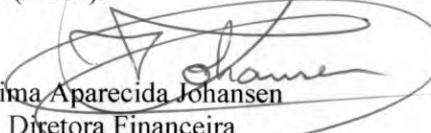

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 17 (dezessete) de janeiro de dois mil e dezoito (2.017).


Fátima Aparecida Johansen
Diretora Financeira





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 42/2018

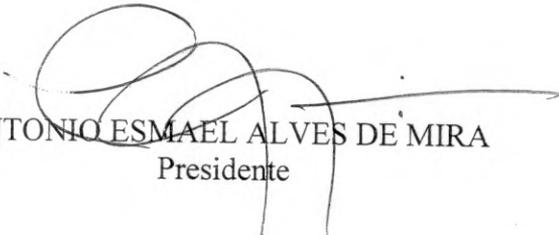
Ibitinga, 19 de janeiro de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.935/2018, 4.936/2018, 4.937/2018, 4.938/2018, 4.939/2018, 4.940/2018, 4.941/2018, 4.942/2018, 4.943/2018, 4.944/2018, 4.945/2018, 4.946/2018, 4.947/2018, 4.948/2018, 4.949/2018, 4.950/2018, 4.951/2018, 4.952/2018 e 4.953/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 17 de janeiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

